



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

LEI Nº 5.452 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a metragem da área superficial constante na Lei nº 5.435/18 no que se refere a área institucional do Art. 1º, inciso I.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a metragem da área superficial constante no Art. 1º, inciso I da área institucional, onde consta "1.150,00m² (mil e cento e cinquenta metros quadrados)" passando a constar "1.150,10 m² (mil e cento e cinquenta metros quadrados e dez décimos quadrados).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 26/11/2018.

